



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



60

DECRETO N° 2.239 DE 09-08-94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA SANTA ROSA - ITURAMA-MG, DE PROPRIEDADE DO SR. MÁRIO SILVA LIMA E OUTROS.

O Prefeito Municipal de Iturama-MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Dec. Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, é declarada de utilidade pública uma gleba de terras, na fazenda Santa Rosa, Município e Comarca de Iturama-MG, com a área de 328.397,108 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se o referido roteiro no marco A-3.3.1 e segue com o rumo de 8°10'27"SW e uma distância de 643,845 metros até o marco A-6.1.1, confrontando com Carlos Alberto de Oliveira e Ivone Silva Lima de Oliveira. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 88°00'16"NW e uma distância de 838,088 metros até o marco A-9.1.2, confrontando com a rede de alta tensão. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 41°20'10"NE e uma distância de 258,076 metros até o marco A-10.3.1, confrontando com a Rua Corredor Boiadeiro. Daí deflete à direita e segue com rumo de 89°43'02"SE e uma distância de 377,360 metros até o marco A-10.3.1.1, confrontando com Mário Silva Lima. Daí deflete à esquerda e segue com rumo de 9°00'57"NE e uma distância de 519,642 metros até o marco A-11.1.1, confrontando com Mário Silva Lima, Carlos Alberto de Oliveira e Ivone Silva de Oliveira. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 0°04'07"NW e uma distância de 36,102 metros até o marco A-1.2. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 74°03'44"NE e uma distância de 138,542 metros até o marco A-2.1, confrontando com a Estrada Municipal. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 44°22'36"SE e uma distância de 239,437 metros até o marco de origem A-3.3.1, confrontando com a área da Destilaria Alexandre Balbo, fechando uma área de 328.397,108 m².

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração, nos termos e para os fins do art. 7º do D.L. 3.365/41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



-02-

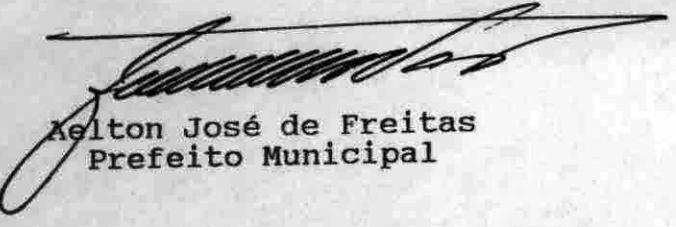
Parágrafo único - A área declarada de utilidade pública mencionada no artigo anterior, será destinada a execução de planos de urbanização e loteamento.

Art. 3º - Nos termos do art. 15, do D.L. Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão de posse no imóvel abrangido por este decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, em 09 de agosto de 1994.


Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal

ACP/cmf